



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CPF <i>i</i> - CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	<b>Solicitação ao CAU/BR de adequação e alteração do layout no Portal de Transparência</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 04/2021 – CPF<i>i</i> -CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF*i* - CAU/SP, reunida extraordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o § 3º do art. 8º da Instrução Normativa 84/2020 de 22/04/2020 do Tribunal de Contas da União que dispõe que o relatório de gestão na forma de relato integrado da UPC será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos em decisão normativa e em acórdão específico do TCU e oferecerá uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, bem como se prestará a demonstrar e a justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, de maneira a atender às necessidades comuns de informação dos usuários referidos no art. 3º, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários;

Considerando o § 4º do art. 8º da Instrução Normativa 84/2020 de 22/04/2020 do Tribunal de Contas da União que estabelece que o relatório a que se refere o parágrafo anterior deverá ser publicado até 31 de março ou, no caso das empresas estatais, **até 31 de maio do exercício seguinte**, ressalvado prazo diverso estabelecido em lei para publicação ou aprovação das demonstrações financeiras da UPC;

Considerando o § 1º do Art. 9º da Instrução Normativa 84/2020 de 22/04/2020 do Tribunal de Contas da União que determina que as informações e o relatório de que trata o caput deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo;

Considerando a resposta enviada pelo Núcleo de Transparência e Informação do CAU/BR - Gerência Administrativa ao CAU/SP sobre não haver necessidade de alteração no layout do Portal de Transparência, por já atender às exigências da IN 84/2020;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

#### **DELIBERA:**

1. Solicitar envio de um ofício ao CAU/BR para verificar a viabilidade da criação da sessão específica que trata o **§ 1º Art. 9º da Instrução Normativa 84/2020** supracitada em cumprimento ao prazo de publicação do Relatório de Gestão até 31 de março de 2021 que trata o § 4º do art. 8º da mesma Instrução Normativa, uma vez que o CAU/SP entende que há necessidade de adequação;
2. Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada ao Núcleo de Transparência e Informação do CAU/BR - Gerência Administrativa.



Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Bruno Ghizellini Neto, José Renato Soibelman Melhem, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Paulo Machado Lisboa Filho, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções.**

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI**  
Assistente Técnico Administrativo